

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ – 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 – centro – Fone (17) 475-1116 – FAX (17) 475-1124 – CEP: 15625-000

106
Ref

LEI Nº 611, DE 30 DE JUNHO DE 2003

(Autoriza firmar Termo de Doação com o Poder Judiciário e dá outras providências).

Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA, Prefeita Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 27 de junho de 2003, aprovou e ela nos termos do inciso III do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Meridiano autorizado por esta lei a firmar Termo de Doação com o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, através do Fórum da Comarca de Fernandópolis, visando a instalação de grades de segurança no Edifício do Fórum da Comarca, nos termos da minuta em anexo que desta fica fazendo parte integrante.

Artigo 2º - Fica acrescentada na Lei Municipal nº 577, de 01 de julho de 2002, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2003, o seguinte:

Programa 0022 – Reforma do Fórum

Visando o fornecimento de parte do material de construção para a construção de muro e instalação de grade de segurança no Edifício do Fórum da Comarca de Fernandópolis, localizado na Av. Raul Gonçalves Júnior, nº 850, no valor de até R\$-3.000,00 (três mil reais).

Artigo 3º - Fica autorizada a abertura de um crédito adicional especial no valor de R\$-3.000,00-(três mil reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária, a saber:

02 – PODER EXECUTIVO

020200 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

02.061.0022.1033.0000 – REFORMA DO FÓRUM

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações..... R\$-3.000,00

Artigo 4º - O valor do presente crédito correrá por conta da anulação da seguinte dotação do Orçamento vigente, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

02 - PODER EXECUTIVO

020200 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

04.122.0043.2003.0000 – MANUT. DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R\$-3.000,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Meridiano, 16 de junho de 2003.

[Assinatura]
Profª. VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 475-1116 - FAX (17) 475-1124 - CEP: 15625-000

107 *ref.*

Lei nº 611..... fls.-02-

Registrada em livro próprio, publicada nos termos da lei em vigor, afixada no lugar público de costume nesta Prefeitura Municipal e arquivada junto ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas da sede deste Município, de conformidade com o § 4º do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, na data supra.



HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR GERAL DE ADM. MUNICIPAL



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIÃO DE NOTAS
RUA LUIZA FELTRIN GUILHEN, 1581 - CENTRO
FONE (17) 475-1101 - CEP 15625-000
MERIDIANO - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ - 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1.716 - centro - Fone (17) 475-1116 - FAX (17) 475-1124 - CEP: 15625-000

TERMO DE DOAÇÃO que fazem, de um lado a Prefeitura Municipal de Meridiano, neste ato representada pela Prefeita Municipal, senhora VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA, devidamente autorizada pela Lei Municipal nº 611, de 30 de junho de 2003, e de outro lado o Poder Judiciário do Estado de São Paulo, através do Fórum da Comarca de Fernandópolis, neste ato representado pelo seu Diretor, Dr. ALCEU CORRÊA JÚNIOR, a saber:

1. A Prefeitura Municipal de Meridiano fornecerá parte do material necessário para a construção de muro e instalação de grade de segurança no Edifício do Fórum da Comarca de Fernandópolis, localizado na Av. Raul Gonçalves Júnior, nº 850, no valor de até R\$-3.000,00- (três mil reais).

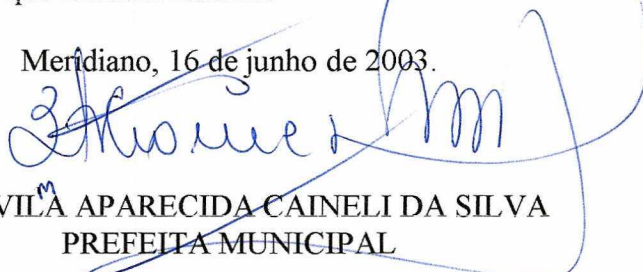
2. O Fórum da Comarca de Fernandópolis, por si ou através dos demais municípios abrangidos pela Comarca, fornecerá o restante dos materiais de construção, a mão-de-obra e a própria grade de proteção.

3. Este Termo de Doação será cumprido através da seguinte dotação orçamentária, a saber: 02.061.0022.1033.0000 - Reforma do Fórum - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.

4. O prazo de vigência deste Termo de Doação é de 180 (cento e oitenta) dias a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado até por igual prazo, mediante prévia justificativa.

5. As partes elegem o Fórum da Comarca de Fernandópolis/SP., para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste convênio, assinado-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas que também assinam.

Meridiano, 16 de junho de 2003.


Prof.^a VILMA APARECIDA CAINELI DA SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

DR. ALCEU CORRÊA JÚNIOR
DIRETOR DO FÓRUM

Testemunhas:
